

**LEI N.º 42/2014.**  
**Em 06 de agosto de 2014.**

*DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ”.*

**Jurandir Barbosa de Moraes**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), destinado à “Aquisição de material de Natureza Permanente para Assistência Social Básica, como segue:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>02.07.02</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>
08 244 0009 2028 0000	Manutenção Assistência Social Básica
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... <b>R\$ 30.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aprovado por este artigo, será destinado à Aquisição de material de Natureza Permanente, conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Suplementado por Decreto, se assim se fizer necessário à execução do referido convenio.

**Artigo 2.º** - As despesas do Artigo anterior, serão cobertos como segue:

Transferência da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo	..... <b>R\$ 30.000,00</b>
---	----------------------------

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de agosto de 2014.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. Rec. Humanos